



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PARECER Nº 79/2025

**Da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO,
referente aos Documentos apresentados no Ofício
Contabilidade nº 74/2025 do SAAE-Piumhi
(Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº
4/2025, relativo ao mês de fevereiro de 2025).**

RELATOR: Vereador Antônio Fernando Gomes

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto analisar os Documentos apresentados no Ofício Contabilidade nº 74/2025 do SAAE-Piumhi (Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 4/2025, relativo ao mês de fevereiro de 2025).

A contadora do SAAE, Liliâne Aparecida Batista Silva, e o Diretor Executivo da autarquia, Eduardo de Assis, encaminhou o Ofício nº 74/2025, protocolizado nesta Casa Legislativa em 11 de agosto de 2025, o qual solicita a substituição dos arquivos referente ao mês de fevereiro/2025, tendo em vista que os relatórios antigos não demonstravam o que realmente havia sido enviado ao tribunal de contas:

- Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro;
- Balancete da Receita e Despesa;

O presente ofício foi incluso no pequeno expediente e sua leitura foi realizada na 30ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2025.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes deve ser analisada previamente pela Assessoria Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Contábil, à fl. 118, emitiu parecer no sentido de que o referido procedimento atendeu o disposto contido na Lei Municipal nº 2.549/2021, sendo assim favorável à continuidade do trâmite legislativo, cabendo agora aos nobres vereadores o poder da decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Em continuidade ao processo legislativo, os documentos foram encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento para análise da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, conforme art. 56 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação de substituição dos arquivos correspondente à competência referente ao mês de fevereiro de 2025, referente aos Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro, bem como aos Balancetes da Receita e da Despesa, justifica-se o recebimento dos novos documentos pelo fato de que os relatórios anteriormente apresentados não refletiam com fidelidade as informações efetivamente enviadas ao Tribunal de Contas.

A inconsistência identificada compromete a análise e o julgamento dos atos de gestão, podendo acarretar interpretações equivocadas quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial do ente. Diante disso, a substituição dos referidos documentos visa assegurar a veracidade, confiabilidade e integridade das informações contábeis, além de atender ao princípio da transparência e da boa-fé administrativa.

Assim, entende-se como necessária e justificável a juntada dos novos documentos, os quais foram devidamente retificados para refletir com precisão os dados transmitidos ao Tribunal de Contas, possibilitando uma análise adequada por parte desta relatoria, cumprindo os termos do art. 16, § 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.549/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela pertinência da substituição dos Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro, bem como dos Balancetes da Receita e da Despesa referentes às competências de fevereiro de 2025. A medida visa resguardar a fidedignidade das informações contábeis apresentadas, garantindo a conformidade com os dados efetivamente transmitidos ao Tribunal de Contas, em atendimento aos princípios da legalidade, transparência e boa-fé administrativa, possibilitando a correta análise e julgamento dos atos de gestão. Atendendo ao disposto no art. 16, § 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.549/2021, salienta-se que os



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

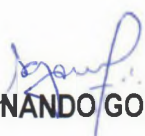
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

documentos se encontram à disposição no Departamento de Apoio – Seção Legislativa para análise e apreciação dos nobres vereadores.

Por fim, encaminhe-se o presente parecer para leitura em Plenário e conhecimento dos nobres edis.

É o parecer.

Piumhi, 21 de agosto de 2025.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Secretário/Relator da CFO

